

Plano de Integridade



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS**

PLANO DE INTEGRIDADE – PREVINE NITERÓI

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO

2021 / 2022

INTRODUÇÃO

A SMO é um órgão da Administração Direta criada pela Lei nº 3022 de 21 de março de 2013.

“III – à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ficarão afetas as atribuições de executar as obras e serviços relacionados à infraestrutura da cidade, além de outras funções correlatas;”

CARACTERÍSTICAS DA SMO

Com a missão de executar as obras e serviços correlatos na infraestrutura do município, as ações da SMO ocorrem num vínculo de colaboração com a EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA E URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, em nível de projetos, execução, metas e fiscalização de obras e controle orçamentário financeiro, por conta do Convênio com essa empresa nos termos, no que couber, da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 101/2000, nos artigos 253, VIII e 261, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Niterói; no artigo 1º, VIII e 5º, III, ambos da Lei Municipal nº 1.565/96, e na forma dos artigos 1º e 2º, ambos do Decreto Municipal nº 9.460/2004.

PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS DA SMO

A **SMO** tem por competência principal a elaboração de projetos e acompanhamento de obras e serviços correlatos na infraestrutura da cidade de Niterói, em conjunto com a EMUSA.

Citamos abaixo algumas ações mais recentes que definem bem as competências da SMO.

2021 / 2022 - UGP / SMO / EMUSA

Em relação às obras através da UGP/SMO/EMUSA destacamos algumas executadas e em andamento neste exercício de 2021, bem como outras já projetadas para contratação em 2022, conforme abaixo:

Obras em andamento e concluídas 2021/2022:

- Médico de Família do Jacaré;
- Urbanização e construção do Parque Orla Piratininga (POP I e POP II);
- Reassentamento na comunidade de São José e Igrejinha;
- Implantação da infraestrutura verde e recomposição vegetal (POP 1);
- Elaboração do projeto executivo e execução da obra de recuperação estrutural do calçadão e muro de contenção do calçadão da praia de Piratininga;
- Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e disposição final de resíduos de escavação de solo da Lagoa de Piratininga e resíduos de supressão vegetal;
- Projeto de restauração da Capela do cemitério Maruí;
- Obra de drenagem, pavimentação e saneamento da comunidade da Saibreira/Favelinha – Jacaré – Niterói;
- Obra de drenagem, pavimentação, saneamento e urbanização da comunidade do Vale Verde – Jacaré – Niterói;
- Contratação de empresa especializada para construção de contenção no Jacaré;
- Contratação de empresa para a execução das obras de reforma do cemitério São Francisco Xavier, no bairro Charitas, Niterói;

- Contratação de empresa para construção de rampa de acessibilidade, no Morro do Mic – Ilha da Conceição – Niterói;
- Contratação de empresa para esvaziamento dos ossuário dos Cemitérios Municipais (em torno de 286 toneladas);
- Trabalho técnico social para requalificação urbana, ambiental e sanitária de comunidades da Região Oceânica;
- Contratação do monitoramento comparativo das tecnologias alternativas implantadas na Lagoa de Piratininga;
 - Obra da trilha do Cafubá – Parque da Cidade Niterói;
- 60 km de ciclovias na Região Oceânica (parte 1).

Obras projetadas para 2022:

- Implantação da malha cicloviária na Região Oceânica (parte 2);
- Requalificação urbana, ambiental e sanitária nas comunidades da Região Oceânica;
- Renaturalização da Bacia do Rio Jacaré;
 - Projeto básico e executivo para implantação da ciclovia da Lagoa de Itaipu;
- Construção de gavetas e nichos no cemitério do Maruí;
- Construção da nova sede do parque da cidade (PARNIT);
- Projetos alternativos para tratamento de esgoto em comunidades;
 - Implantação de projetos ambiental para áreas livres de São José e Igreja;
- Contratação por meio de ETEC de tecnologias alternativas para a redução da camada de lodo da Lagoa de Piratininga;
- Obra de restauração da casa do estudante da UFF;
- Obra de drenagem, pavimentação e urbanização do Engenho do Mato e Jardim Imbuí;

Todas essas obras têm caráter que se insere no Plano de Integridade – Previne Niterói, haja visto que, além de sua prioridade de execução, resgata o viés de consolidação das necessidades urbanísticas e de segurança em nosso município.

C S C

Em relação à gestão dos cemitérios públicos municipais, a SMO vem implantado uma série de medidas de gestão que, além de imprimir rotinas administrativas mais eficazes, elevam o nível de satisfação dos munícipes quanto ao seu atendimento.

Entre essas medidas, destacamos:

- implantação do cemitério digital
- Informatização das informações relativas aos sepultamentos, aos óbitos e às sepulturas, permitindo que, em tempo real, se obtenha os relatórios de óbitos e disponibilidade de sepultura e nichos.
- Implantação dos processos para sepultamento e outros serviços cemiteriais, com o controle das receitas através de Guia de Recolhimento Municipal, o que, hoje, põe em transparência uma receita em torno de R\$1.300.000,00 anuais
- Criação do Setor de Acolhimento, que dá um sentido humanitário aos serviços, pois além de auxiliar os familiares na agilização do fluxo dos serviços, busca-se também atuar no sentido do conforto que o momento do luto requer.
- Inserção na, Carta de Serviços, das rotinas para acesso aos serviços cemiteriais e funerários.

ESTRUTURA

A atual estrutura da SMO configura-se conforme organograma inserido ao final deste documento.

Subordinam-se à SMO a Unidade de Gestão de Projetos – UGP, que cuida da aplicação de recursos em obras e outras ações oriundos de agências de fomento, tais como Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID e Agência Andina de Fomento-CAF.

Subordina-se também à SMO a Coordenação dos Serviços Cemiteriais e Funerários - CSC, que abrange os cemitérios municipais do Maruí, São Francisco Xavier e São Lázaro.

A estrutura de governança está disposta no organograma, nos níveis de Secretário, Assessorias Jurídicas e Administrativa, Chefia de Gabinete, Sub-Secretaria Administrativa, Sub-Secretaria de Planejamento e Orçamento, UGP, Coordenação dos Serviços Cemiteriais e Funerários.

A estrutura de governança da SMO obedece a um segmento interno da estrutura organizacional da PMN, subordinando-se ao Prefeito, e cumpre suas funções nos termos da legislação pertinente no que diz respeito a Secretaria Executiva, SEPLAG, CGM, PGMA e ao seu CIS.

Do ponto de vista externo, a SMO obedece as normas do Controle Externo, Câmara Legislativa, TCE/RJ, TCU, CGU.

EQUIPE DE INTEGRIDADE

LUIZ ALBERTO NIDECKER

FELIPPE PEREIRA RANGEL

OBJETIVOS DO PLANO

A SMO destacou 04 (quatro) ações para inserção no Plano de Integridade Previne Niterói, com os respectivos riscos associados, relativas ao EIXO 3.

O presente plano objetiva dar eficácia às ações programadas, mitigando possíveis desvios na conclusão dos projetos, de modo a propiciar uma visão ampla dos aspectos legais e formais dos processos.

a) Ampliação dos quantitativos de nichos e sepulturas

- Risco Associado = Não reduzir o Passivo ambiental detectado no relatório do Plano de Controle Ambiental-PCA, de acordo com normas do Conselho Nacional de Meio Ambiente-CONAMA – carência de local para sepultamento.
- Ações Mitigatórias = Construção em blocos de concreto armados, que minimizam a infiltração de resíduos biológicos e químicos, totalizando 304 Gavetas e 997 Nichos; Obtenção da Licença Ambiental Municipal.

Objetivos:

- 1 = específico:** ampliar o número de espaços para sepultamentos em ambiente mais seguro em relação ao nível de contaminação ambiental;
- 2 = geral:** ampliar a meta de redução do passivo ambiental com vistas à obtenção da Licença Ambiental dos cemitérios municipais.

b) Esvaziar e modernizar as estruturas dos ossuários dos cemitérios públicos municipais

- Risco Associado = Não reduzir o Passivo ambiental detectado no relatório do Plano de Controle Ambiental-PCA, de acordo com normas do Conselho Nacional de Meio Ambiente-CONAMA.
- Ação Mitigatória = Aliviar a sobrecarga das estruturas. Obtenção da Licença Ambiental Municipal.

Objetivos:

- 1 = específico:** Aliviar a sobrecarga das estruturas dos ossuários e propiciar disponibilização de mais espaço para guarda de ossadas;
- 2 = geral:** ampliar a meta de redução do passivo ambiental com vistas à obtenção do da Licença Ambiental dos cemitérios municipais.

c) Implantar Forno Crematório

- Risco Associado = Não reduzir o Passivo ambiental detectado no relatório do Plano de Controle Ambiental-PCA, de acordo com normas do Conselho Nacional de Meio Ambiente-CONAMA. Municipal.

- Ação Mitigatória = Implantação de 01 Forno Crematório completo, com todos os equipamentos adicionais e obras para as instalações, para redução da agressão ao solo por resíduos biológicos e químicos; Obtenção da Licença Ambiental.

Objetivos:

- 1 = específico:** disponibilizar ambiente compatível como opcional dos munícipes em relação ao rito de sua preferência no sepultamento de seus entes;
- 2 = geral:** ampliar a meta de redução do passivo ambiental com vistas à obtenção do da Licença Ambiental dos cemitérios municipais.

d) Aprimorar o sistema de fiscalização de obras e serviços através de plataforma do diário de obra digital

- Risco Associado = Ineficácia na fiscalização das obras e serviços; Descumprimento de cronograma; Incorreção nas medições; Intercorrências eventuais.

- Ação Mitigatória = Visualização imediata de intercorrências, cumprimento de cronogramas – correções de projetos e de medições.

Objetivos:

- 1 = **específico**: dar eficácia aos trabalhos de fiscalização de obras;
- 2 = **geral**: ter o perfil à distância da compatibilidade dos cronogramas com o estágio executado.



CANAIS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Endereço

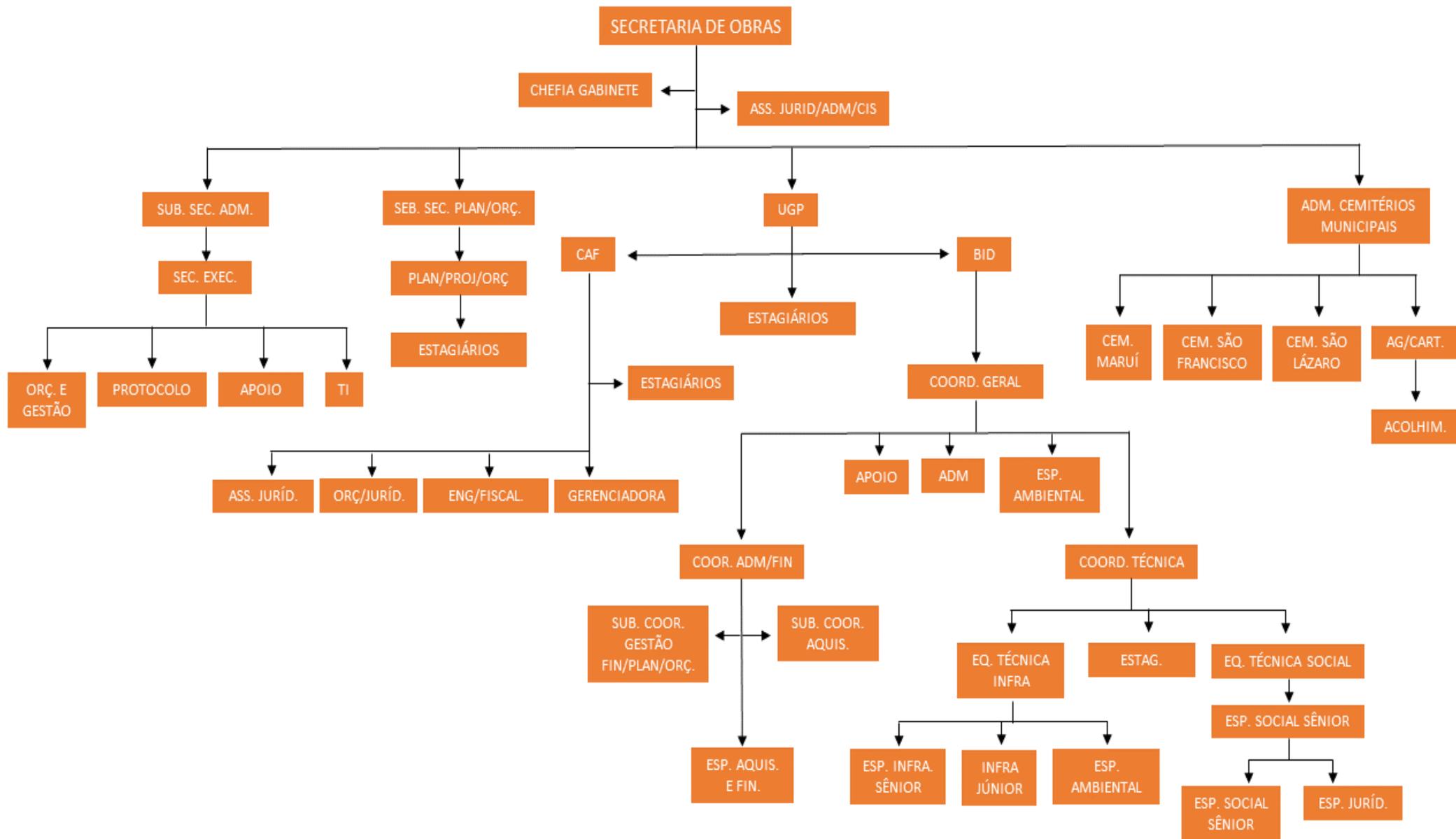
Caminho Niemeyer, s/nº - Centro - Niterói/RJ

Horário de Atendimento

09h às 17h, de segunda a sexta-feira

contatos

Setor	E-mail / telefone
SMO	Subsec.obras@outlook.com
Secretaria	(21) 99981-1362
Secretaria	(21) 96515-9319



PLANO DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMO

Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024		EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	% de Execução	Monitoramento	Avaliação
a) Previsão de redução de 20% em despesas contratuais.		EIXO 2	Não planejar as execuções das despesas contratuais, causando um orçamento deficitário, riscos financeiros e não racionalizando da utilização dos recursos.	Assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; Promover a sustentabilidade de gastos e a redução de desperdícios.	Publicação do extrato de redução no Diário Oficial.	Plano de Metas de 100 dias			
b) Implementação da carta de serviços.		EIXO 3	O cidadão não ter acesso à informação sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sobre as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme § 1º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Implementar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços, que deve ser permanentemente divulgada mediante publicação em site eletrônico do órgão ou entidade na internet, conforme § 4º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Publicização integralmente da carta de serviços nos sites oficiais de cada órgão/entidade.	Plano de Metas de 100 dias			
Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município									
Pilar III. – Ações comuns a toda administração		EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	% de Execução	Monitoramento	Avaliação
a) Incentivar as empresas com as quais contratam a aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada "Previne Niterói", considerando que a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói será estendida às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal 3.466/2020.		EIXO 1	Descumprimento do Art. 7º, Inciso VIII da Lei Federal N° 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.	Compartilhar informações sobre a campanha "Previne Niterói" com seus fornecedores para que essas empresas implementem mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.	Quantitativo de fornecedores contratados pelo órgão/entidade com planos de integridade implementados.	CGU e TCE-RJ			
b) Orientar os agentes públicos para que insiram no sistema SISPATRI, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 13.979/2021, registros de suas declarações de bens e valores.		EIXO 1	Não acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores públicos, impossibilitando a apuração de possíveis desvios; Quebra de sigilo fiscal na tramitação de processos físicos; Ausência de sustentabilidade ambiental satisfatória pelo consumo desnecessário de papel; Remessa das informações de forma intempestiva ao TCE-RJ.	Monitorar a inserção tempestiva da declaração patrimonial no sistema e, em caso de ausência de entrega, possibilitar a adoção de providências cabíveis.	Comparativo entre o nº de servidores lotados no órgão/entidade X N° de servidores que inseriram registros de bens e valores no sistema SISPATRI.	Decreto Municipal			
c) Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal 12.524/2017.		EIXO 1	Possível pessoalidade no trato com fornecedores. Descumprimento do Decreto Municipal 12.524/2017 - Código de Ética do Agente Público Municipal.	Zelar para que as reuniões sejam realizadas no ambiente da entidade e secretariadas por servidor nomeado pelo gestor da pasta, ao qual caberá registrar em ata, que explicita e justifique de forma resumida o acordado, devidamente publicada em site eletrônico. No caso de reuniões virtuais, as mesmas deverão ser gravadas e arquivadas. Além de não permitir a comunicação de agentes públicos com sociedades privadas por meio de programas e/ou aplicativos de comunicação instantânea (WhatsApp, Facebook e similares). Esta deve ocorrer por canais oficiais, como e-mail institucional, carta, ofício e similares.	Nº de Atas de reuniões publicadas em sites eletrônicos, gravações arquivadas de reuniões e comunicações por meio de canais oficiais.	Decreto Municipal			
d) Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização.		EIXO 1	Ausência de servidores capacitados quanto à Política de Integridade e Compliance que possam ensejar irregularidades de Conduta e Ética.	Divulgar entre todos os servidores os dispositivos que embasam o Código de Ética, conforme Decreto Municipal Nº 12.524/17 e a legislação, especialmente municipal, relacionada à ética e à integridade; Capacitações na Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (EGC - TCE-RJ).	Quantidade de capacitações, campanhas e/ou divulgações sobre o tema realizadas pelo órgão e/ou entidade.	Lei Municipal			
e) Comunicar aos demais órgãos e entidades acerca das iniciativas de integridade, ressaltando sua importância e demonstrando Boas Práticas, enviando-as à CGM para inserção em seu Portal.		EIXO 1	Ausência de troca de experiências e conhecimento sobre as melhores práticas de gestão no tema integridade.	Registro das Boas Práticas - técnicas identificadas como as melhores para realizar as ações - e envio à CGM para a inclusão em um banco de dados.	Nº de Boas Práticas enviadas pelo órgão/entidade à CGM para inserção em seu Portal.	Time Brasil			
f) Acompanhar a execução contratual.		EIXO 2	Fiscais dos contratos incapacitados e/ou incompetentes para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Capacitar, por meio da Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (EGC - TCE-RJ), os servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contratos.	Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados para uma atuação efetiva e que receberam instruções sobre o exercício de sua função, com a indicação da legislação pertinente.	Decreto Municipal			
			Inobservância à Ordem Cronológica de Pagamento.	Cumprir os dispositivos estabelecidos no Decreto Nº 13.281/2019, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói, em consonância com o Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual determina a obrigatoriedade de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública.	Quantidade de pagamentos de Contratos X atendimento às normas estabelecidas.				
			Execução do objeto em quantidade ou qualidade inferior ao contratado com pagamentos realizados em descompasso com o previsto no instrumento contratual, em desacordo com o disposto no Decreto Nº 11.950/2015 e no Decreto Nº 13.281/2019.	Manter instrumentos de controle para monitoramento do objeto contratado, quanto às quantidades, qualidade, prazos de execução e de pagamento, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato e nos anexos correspondentes.	Contratos vigentes X instrumento de controle da execução, de acordo com as condições pactuadas e normas estabelecidas.				
			Promover as prorrogações dos prazos de vigência e alterações pleiteadas em contratos sem que haja cláusula prevista; Número e valores de aditivos não compatíveis com as mudanças incorporadas.	Controlar o quantitativo de aditivos por contratos e verificar as mudanças incorporadas em conformidade ao Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93, analisando o edital e/ou contrato com antecedência suficiente e tempo hábil a fim de verificar se há cláusula que disponha expressamente sobre a possibilidade de prorrogação do contrato ou se há necessidade de realização de novo procedimento licitatório.	Mudanças incorporadas a partir de cada Termo Aditivo.				

a) Zelar para que não ocorram irregularidades, sequer impropriedades, na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	EIXO 2	Emissão de Parecer não favorável pelo TCE-RJ em sede de Contas de Governo.	Atentar para a atuação das 1ª e 2ª Linhas que desempenham, respectivamente, a Gestão Operacional e o Apoio à Gestão Pública no GIR 002 - Guia de Identificação de Riscos para Prestação de Contas de Governo (disponível em: http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao-controladoria) como medida de controle e prevenção dos principais riscos identificados na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	Nº de irregularidades e/ou impropriedades de responsabilidade do órgão/entidade.	Decreto Municipal			
h) Atender às determinações dos órgãos de controle externo de forma qualitativa e tempestiva, inclusive quanto aos Editais.	EIXO 2	Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; Possível abertura de Tomada de Contas; Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.	Formular uma ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar as providências recomendadas pelos órgãos de controle externo, sendo utilizado para posterior monitoramento e acompanhamento do cumprimento destas recomendações.	Nº de tramitações de Editais ao TCE-RJ; Nº de aplicações de multas; Nº de aberturas de Tomadas de Contas; Valores de recursos devolvidos ao erário.	TCE-RJ			
i) Gerenciar riscos relacionados a determinado processo de seu órgão/entidade.	EIXO 2	Não atender ao descrito no Decreto Municipal Nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.	Observar o Art. 9º do Decreto Municipal Nº 13.425/2019 que estabelece as diretrizes para a gestão de riscos: I - a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas dos referenciais técnicos reconhecidos internacionalmente: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO e das normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO 31010:2009, e posteriores alterações.	Quantidade de processos em que foram identificados e tratados riscos do órgão e/ou entidade.	Decreto Municipal			
j) Viabilizar a consulta dinâmica no Portal da Transparência do município de contratos e aditivos.	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: inciso IV, § 1º do Art. 8º da Lei federal 12.527/12 e inciso IV, § 2º do Art. 7º Lei municipal 3.084/2014.	Inserir na íntegra os editais, contratos e aditivos no módulo correspondente no sistema e-Cidade.	Comparativo entre os dados inseridos dos editais, contratos e aditivos no sistema e-Cidade X Contratações realizadas.	Lei Municipal			
k) Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria.	EIXO 3	Não cumprimento da Lei Federal 13.460/17.	Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades.	Comparativo de % e tempo médio de respostas fornecidas aos usuários. Número de recursos por insatisfação com a qualidade das respostas	Lei Federal			
l) Divulgar o Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI para a população, publicando-o conforme § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 13.877/2021.	EIXO 3	Não dar transparência às ações a serem cumpridas no Plano de Integridade, dificultando o controle e participação social.	Publicar o Plano de Integridade no Portal da Transparência, da CGM e, se houver, no respectivo sítio eletrônico do órgão/entidade.	publicação do Plano de Integridade nos canais oficiais.	Time Brasil			
Pilar III. Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta:		Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	% de Execução	Monitoramento	Avaliação
a) Ampliar o quantitativo de nichos e sepulturas.	EIXO 3	Passivo ambiental detectado no relatório do Plano de Controle Ambiental -PCA, de acordo com normas do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA; carência de local para sepultamento e infiltração de resíduos biológicos e químicos no solo.	Construção em blocos de concreto armados, com minimização a infiltração de resíduos biológicos e químicos, totalizando 304 Gavetas e 997 Nichos; Obtenção da Licença Ambiental Municipal.	Quantidade de Gavetas e Nichos construídos.	Plano de Controle Ambiental - PCA			
b) Evaziar os ossuários dos cemitérios públicos municipais.	EIXO 3	Passivo ambiental detectado no relatório do Plano de Controle Ambiental - PCA, de acordo com normas do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA; sobrecarga das estruturas.	Avaliação da sobrecarga das estruturas, retirando 286.050 KG dos ossuários; Obtenção da Licença Ambiental Municipal.	Quantidade (KG) retirada dos ossuários.	Plano de Controle Ambiental - PCA			
c) Implantar Forno Crematório.	EIXO 3	Passivo ambiental detectado no relatório do Plano de Controle Ambiental-PCA, de acordo com normas do Conselho Nacional de Meio Ambiente-CONAMA: agressão ao solo por resíduos biológicos e químicos.	Implantação de 01 Forno Crematório completo, com todos os equipamentos adicionais e obras para as instalações, para redução da agressão ao solo por resíduos biológicos e químicos; Obtenção da Licença Ambiental.	Forno Crematório completo, com todos os equipamentos adicionais e obras para as instalações, implantado.	Plano de Controle Ambiental - PCA			
d) Aprimorar o sistema de fiscalização de obras e serviços através de plataforma do diário de obra digital.	EIXO 3	Ineficácia na fiscalização das obras e serviços; Descumprimento de cronograma; Incorrência nas medições; Intercorrências eventuais.	Implementação de Plataforma para gerenciamento de fiscalização, permitindo visualização imediata de intercorrências; cumprimento de cronogramas, correções de projetos e de medições.	Plataforma para gerenciamento de fiscalização implementada	SMO			

Atribuições e Responsabilidades da Alta Administração: O cumprimento do Plano é ação de Integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no "Termo de Compromisso" e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma pré-estabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021.

Atribuições e Responsabilidades dos Controles Internos Setoriais: As unidades de controle interno setoriais dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter participação ativa tanto na elaboração, quanto na execução das ações dos planos.

Atribuições e Responsabilidades da CGM NITERÓI: estabelecerá as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de "Plano de Integridade Previne Niterói", irá elaborar matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, a CGM-Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação que serão publicizados.

Exios:

Exio 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos
Exio 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles
Exio 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social

Objetivo: O Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto 13.877/2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.